

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPE

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO**

Reitor

José Carlos de Sá Junior

Pró-Reitor de Ensino

Assis Leão da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Mário Antônio Alves Monteiro

Pró-Reitora de Extensão

Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão

Pró-Reitora de Administração

Dayanne Rousei de Oliveira Amaral

Pró-Reitora de Articulação e Desenvolvimento Institucional

Juliana Souza de Andrade

Diretor de Assistência ao Estudante

Luis Lucas Dantas da Silva

Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias

Marco Antônio Eugênio Araújo

Diretora de Gestão de Pessoas

Maria do Socorro Moreira de Azevedo

Diretora de Educação a Distância

Fabíola Nascimento dos Santos Paes

Diretora do Departamento de Obras e Projetos de Engenharia

Virgínia Lúcia Gouveia e Silva

Diretor da Controladoria do IFPE

Paulo Marcelo Santana Barbosa

Assessor de Comunicação

Carlos Augusto Domingos da Silva Sobrinho

Assessora de Relações Institucionais

Jussara de Freitas Magalhães Pimentel

Auditor Titular da Unidade de Auditoria Interna Geral

David Lima Vilela

Diretora Geral do *Campus* Abreu e Lima
Maria de Fátima Neves Cabral

Diretor Geral do *Campus* Afogados da Ingazeira
Ezenildo Emanuel de Lima

Diretor Geral do *Campus* Barreiros
Adalberto de Souza Arruda

Diretor Geral do *Campus* Belo Jardim
Marcos Antonio Germano do Nascimento

Diretor Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho
Daniel Costa Assunção

Diretora Geral do *Campus* Caruaru
Elaine Cristina da Rocha Silva

Diretor Geral do *Campus* Garanhuns
José Roberto Amaral Nascimento

Diretor Geral do *Campus* Igarassu
James Radson da Silva Lima

Diretora Geral do *Campus* Ipojuca
Viviane Lucy Santos de Souza

Diretor Geral do *Campus* Jaboatão dos Guararapes
Janderson Emmanuel de Sousa Santos

Diretora Geral do *Campus* Olinda
Luciana dos Santos Tavares

Diretor Geral do *Campus* Palmares
Marlo Andrade Santos

Diretor Geral do *Campus* Paulista
George Alberto Gaudêncio de Melo

Diretor Geral do *Campus* Pesqueira
Valdemir Mariano

Diretor Geral do *Campus* Recife
Marivaldo Rodrigues Rosas

Diretor Geral do *Campus* Vitória de Santo Antão
Mauro de Souza Leão França

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Diretor

Luis Lucas Dantas da Silva

Pedagoga e Assistente da Diretoria

Cintia Valéria Batista Pereira

Assistente Social

Amanda Cibele da Silva Oliveira

Bárbara Mirela de Holanda

Psicólogas

Rossana Carla Rameh de Albuquerque

Vanessa Conceição Alves dos Santos

Nutricionista

Silvia Patrícia de Oliveira Bacalhau

Professor de Educação Física

José Nildo Alves Caú

Assistentes Administrativas

Delmira Maria Dias da Silva

Eliana Maria Bandeira de Araújo

Maria Aparecida da Silva

Comissão de Sistematização do Documento Orientador da Política de Assistência Estudantil do IFPE

Presidente

Luis Lucas Dantas da Silva

Membros

Bárbara Mirela de Holanda Tenório

Cintia Valéria Batista Pereira

Flavio de Sá Cavalcanti de Albuquerque Neto

Jessica Sabrina de Oliveira Menezes

José Nildo Alves Caú

Laura Fabiana da Silva

Pedro Paulo Bezerra de Lira

Rossana Carla Rameh de Albuquerque

Silvia Patrícia de Oliveira Silva Bacalhau

Simone de Paula Silva

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 PRINCÍPIOS	9
3 DIRETRIZES	10
4 OBJETIVOS	10
5 ABRANGÊNCIA	11
6 GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS	11
7 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	12
7.1 Atribuições do(a) Assistente Social	13
7.2 Atribuições do(a) Psicólogo(a)	14
7.3 Atribuições do(a) Pedagogo(a)	14
7.4 Atribuições do(a) Nutricionista	15
7.5 Atribuições do(a) Assistente de Alunos	15
7.6 Atribuições do(a) Professor de Educação Física	16
8 EIXOS DE AÇÃO	17
8.1 Critérios Gerais do Eixo de Ação 1	18
8.1.1 Programas do Eixo de Ação 1	19
8.1.1.1 Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica	19
8.1.1.2 Programa de Apoio Financeiro Eventual	19
8.1.1.3 Programa de Aquisição de Material de Apoio	20
8.1.1.4 Programa de Assistência ao(à) Estudante do PROEJA	20
8.1.1.5 Programa de Moradia Estudantil	20
8.1.1.6 Programa de Alimentação Escolar	21
8.2 Critérios Gerais do Eixo de Ação 2	21
8.2.1 Programas do Eixo de Ação 2	21

8.2.1.1 Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico.....	22
8.2.1.2 Programa de Incentivo a Arte e Cultura.....	26
8.2.1.3 Programa de Incentivo a Esporte e Lazer.....	26
8.2.1.4 Programa de Apoio à Participação em Eventos.....	26
8.2.1.5 Programa de Apoio a Visitas Técnicas.....	27
8.2.1.6 Programa de Monitoria.....	27
8.2.1.7 Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.....	27
8.2.1.8 Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão (PIBEX).....	28
9 OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS.....	28
10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS.....	30
REFERÊNCIAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (BRASIL, 2019a), foram criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio dos quais ampliaram-se as ações e o compromisso com a garantia da igualdade e da justiça social no âmbito da Rede Federal Tecnológica.

Nesse contexto, foi criado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), agrupando 16 *campi*, sendo três oriundos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco (Ipojuca, Pesqueira e Recife), três provenientes das Escolas Agrotécnicas Federais (Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão), três resultantes da segunda fase da política de expansão da Rede Federal (Afogados da Ingazeira, Caruaru e Garanhuns) e mais sete da terceira fase (Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares e Paulista).

A Instituição tem como função social

[...] promover uma educação pública de qualidade, gratuita e transformadora, que atenda às demandas sociais e que impulse o desenvolvimento socioeconômico da região, considerando a formação para o trabalho a partir de uma relação sustentável com o meio ambiente. Para tanto, deve proporcionar condições igualitárias de êxito a todos os cidadãos que constituem a comunidade do IFPE, visando à inserção qualitativa no mundo socioambiental e profissional, fundamentada em valores que respeitem a formação, a ética, a dignidade humana e a cultura de paz (IFPE, 2012, p. 36).

No que tange à sua missão, o IFPE deverá

promover a educação profissional, científica e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e para o desenvolvimento sustentável da sociedade (IFPE, 2015, p. 28).

Considerando essa missão, ressaltamos o papel das políticas educacionais no que diz respeito à formação integral do ser humano. Nesse processo, o conhecimento socializado no âmbito das instituições de ensino desempenha papel fundamental para a formação da cidadania, através de uma intervenção educativa multidimensional, que ultrapasse os limites do mundo do trabalho. A formação cidadã, assim entendida, contribui para que o sujeito construa sua própria trajetória de vida, numa perspectiva crítica, autônoma e criativa, adquirida através do saber sistematizado.

A universalização da educação é um princípio democrático cada vez mais forte, devendo o Estado exercer o seu papel de estar a serviço da coletividade; sendo a educação de qualidade prioridade nacional, como garantia inalienável do exercício pleno da cidadania,

direito reconhecido na Constituição Federal de 1988. Segundo a Carta Magna, no seu art. 205, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da cidadania e à sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 2019b). Logo, a educação democrática, pautada no princípio da justiça social, é parâmetro para o desenvolvimento de uma Política de Assistência Estudantil, como esta aqui apresentada.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), estabelece, no seu art. 2º, em conformidade com a Constituição Federal, que “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do[a] educando[a], seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 2019c).

Ainda sobre os princípios constitucionais, o art. 206 é um balizador da Política de Assistência Estudantil, na medida em que estabelece, nos incisos I e IV, a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e a “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais”, respectivamente (BRASIL, 2019b). Ao longo dos anos, este direito não vem sendo plenamente efetivado, ocasionando, em muitos ambientes acadêmicos, a retenção e a evasão de estudantes, principalmente daqueles(as) em situação de vulnerabilidade social, que apresentam dificuldades para dar continuidade ao próprio processo de formação.

Vale esclarecer que, na presente Política, considera-se que vulnerabilidade social é um processo de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e de sua capacidade de reação, como situação

decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social e territorial (discriminações etárias, étnicas, de gênero, ou por deficiência, dentre outros) e/ou em risco social decorrente de violações de direitos (BRASIL, 2004, p. 115).

De acordo com esse entendimento, a vulnerabilidade social configura-se como uma das expressões da questão social. Segundo a definição de Iamamoto (2009, p. 27, grifo da autora), a questão social é

o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

Na tentativa de responder às expressões da questão social, a Constituição Federal (1998) reconhece os direitos sociais como sendo o direito à educação, à saúde, ao trabalho, à

moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à alimentação, à proteção, à assistência aos(as) desamparados(as), à maternidade e à infância. Entendendo o direito social como aquele que objetiva garantir aos indivíduos condições materiais consideradas como imprescindíveis para a realização dos demais direitos, o Estado intervém por meio da Seguridade Social, que compreende o conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

A assistência social é uma política de proteção social que, conforme o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), se realiza “[...] de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais” (BRASIL, 2019d).

Conforme o previsto na Constituição Federal (1988), a Política de Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, amparada nos objetivos da Seguridade Social, dispostos no parágrafo único do artigo 194, dentre eles: “I – a universalidade da cobertura e do atendimento; II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; IV – irredutibilidade do valor dos benefícios” (BRASIL, 2019b).

Seguindo o pressuposto do compromisso estatal com a garantia de acesso a direitos básicos e fundamentais, o Ministério da Educação, em sua área de competência, instituiu a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 (BRASIL, 2007), e, posteriormente, o Decreto nº 7.234, de 19 de junho de 2010 (BRASIL, 2010), que tratam do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Ressalta-se que essa conquista foi fruto das lutas da sociedade civil organizada, bem como dos “esforços coletivos de dirigentes, docentes e discentes e representou a consolidação de uma luta histórica em torno da garantia da assistência estudantil enquanto um direito social voltado para igualdade de oportunidades aos[às] estudantes do ensino superior público” (VASCONCELOS, 2010, p. 608).

O IFPE define a Política de Assistência Estudantil, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional (IFPE, 2015, p. 192), como mais um dos documentos norteadores a serem desenvolvidos em atenção ao corpo discente, visando:

- assegurar o caráter público e gratuito da Instituição, de modo a trabalhar a inclusão educacional e social, pautada na igualdade de condições, para acesso e permanência com êxito do estudante no seu percurso educacional;
- atender o educando, respeitando aspectos socioeconômicos, culturais, étnicos e ambientais;
- trabalhar a convivência, com base no respeito e na solidariedade, observando

- preceitos éticos;
- preparar o estudante para intervir de forma consciente, crítica e criativa na sociedade, respeitando as diversidades culturais, as diferenças individuais e coletivas, como agente de formação e de transformação dessa mesma sociedade;
- vincular a educação ao trabalho e às práticas sociais;
- desenvolver a educação como pleno desenvolvimento da pessoa para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É nesse sentido que a Política de Assistência Estudantil do IFPE apresenta-se como um instrumento que visa contribuir com o processo de criação, ampliação e consolidação de programas, projetos e ações que propiciem a permanência do(a) estudante na Instituição e contribuam para o seu êxito acadêmico. Em outras palavras, é uma política que tem como finalidade prover alguns recursos necessários para que o(a) estudante supere entraves do seu desempenho educacional, sendo, ainda, um instrumento de fortalecimento de uma formação voltada para o exercício da cidadania.

2 PRINCÍPIOS

Corroborando com uma concepção de educação democrática, a Política de Assistência Estudantil do IFPE considera também outros fatores que, direta ou indiretamente, estão associados ao se pensar a inclusão social, através dos aspectos econômicos, sociais, culturais e tecnológicos da educação. Assim, define como princípios éticos, valorativos e organizativos:

- direito à educação pública, gratuita e de qualidade;
- universalidade no atendimento;
- equidade e justiça social no processo de formação integral do(a) estudante;
- igualdade de direito e de condições para permanência e conclusão do curso com êxito;
- democratização dos auxílios e serviços oferecidos pela assistência estudantil;
- liberdade para aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, como valor ético central;
- eliminação de todas as formas de preconceito e de discriminação, respeitando as diversidades étnicas, culturais, sociais, sexuais, geracionais e religiosas;
- interdisciplinaridade das ações de assistência estudantil e respeito ao pluralismo de ideias;
- irredutibilidade dos auxílios de assistência estudantil;
- indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

3 DIRETRIZES

Pertencente a uma Instituição que prima pela qualidade e pela excelência do ensino público e gratuito, a Política de Assistência Estudantil do IFPE valoriza a ideia de democracia participativa. Nessa direção, concebe como patrimônio e responsabilidade de toda a comunidade acadêmica as diretrizes a seguir:

- atendimento a necessidades socioeconômicas, culturais, psicopedagógicas e de saúde dos(as) estudantes;
- ampla divulgação dos auxílios, serviços, programas e projetos de assistência estudantil, bem como dos recursos oferecidos pela Instituição e dos critérios para seu acesso;
- descentralização das ações de assistência estudantil desenvolvidas no IFPE, respeitando-se a autonomia dos *campi*, bem como estabelecendo-se mecanismos de acompanhamento e de avaliação destas;
- estímulo à participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica do IFPE, no que diz respeito às questões relativas à assistência estudantil, nos espaços deliberativos deste Instituto.

4 OBJETIVOS

A Política de Assistência Estudantil do IFPE tem o objetivo geral de viabilizar condições de permanência e êxito dos(as) estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

Em se tratando de objetivos específicos, intenta:

- nortear e subsidiar programas, projetos e ações que proporcionem o desenvolvimento acadêmico, científico e cultural do(a) estudante, além de sua formação integral e o pleno exercício da cidadania;
- minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais, na direção de assegurar a permanência e o êxito discente nos cursos.

5 ABRANGÊNCIA

A Política de Assistência Estudantil do IFPE destina-se, por meio de diferentes programas, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de ensino da Educação Básica e em nível de Graduação, ofertados pela Instituição. Ressalva-se que os programas com repasse de recurso financeiro contemplam apenas os discentes matriculados em cursos presenciais.

Reitera-se, mais uma vez, que esta Política segue o esteio da promoção de igualdade nas condições de permanência e de êxito dos(as) estudantes, conferindo especial atenção àqueles(as) em situação de vulnerabilidade social. Entende-se que ela está integrada ao desenvolvimento acadêmico-científico do(a) discente e ao exercício pleno da cidadania.

6 GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS

A Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE/Reitoria), em conjunto com as Coordenações de Assistência Estudantil dos *campi* ou instâncias equivalentes, deverá conduzir o processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política de Assistência Estudantil do IFPE. Nesse processo, ressalta-se a importância da DAE/Reitoria enquanto órgão gestor e articulador das ações a serem desenvolvidas no âmbito desta Política.

No que diz respeito ao planejamento dos programas a serem implementados em cada *campus*, entende-se que esse processo tomará como ponto de partida a demanda do corpo discente, a qual será obtida através de informações advindas de questionário socioeconômico e/ou outros instrumentos, aplicados junto aos estudantes no ato de inscrição do vestibular ou na matrícula no ano letivo.

Com base nos dados coletados a partir da aplicação dessas ferramentas, a equipe multiprofissional, em conjunto com a equipe gestora de cada *campus*, procederá ao planejamento das ações dos programas de assistência estudantil a serem implementadas no ano letivo. Outrossim, cada programa deverá possuir um regulamento e, quando necessário, recorrer-se-á a um processo de seleção de estudantes contemplados(as) via edital (seja de fluxo contínuo ou não). A DAE/Reitoria, juntamente com os *campi*, dará ampla divulgação aos programas em questão em todos os canais institucionais de comunicação.

7 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A equipe multiprofissional é constituída por assistente social, psicólogo(a), pedagogo(a), nutricionista e demais profissionais de saúde, assistente de alunos e professor(a) de Educação Física¹, que, de acordo com a competência de cada um(a), exercerão suas atribuições relativas aos programas que constituem esta Política. Essa equipe deverá ser designada por Portaria, emitida pela Direção Geral de cada *campus*, cabendo à referida equipe apresentar à Coordenação de Assistência ao Estudante do *campus*, ou instância equivalente, que encaminhará à DAE/Reitoria, relatório anual dos resultados das ações empreendidas, propondo reordenamento destas, quando necessário, a fim de fortalecer o que foi desenvolvido ou redefinir estratégias, com vistas a assegurar os objetivos da Política de Assistência Estudantil na Instituição.

São atribuições gerais da equipe multiprofissional nos *campi*, observando-se as especificidades de cada categoria profissional:

- planejar, implementar, acompanhar e avaliar a Política de Assistência Estudantil do IFPE;
- divulgar as ações de assistência estudantil, na perspectiva de consolidá-las como política institucional;
- manter atualizado o cadastro dos(as) estudantes atendidos(as) pelos programas de assistência estudantil;
- acompanhar os recursos financeiros da ação orçamentária da assistência ao(à) estudante da Educação Profissional e Tecnológica;
- elaborar, anualmente, relatórios dos programas implementados através desta Política;
- articular os setores comprometidos com a exequibilidade da Política de Assistência Estudantil nos *campi*;
- dialogar sobre medidas de combate à evasão e à retenção com a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Intervenção para Superação da Evasão e Retenção;
- construir, anualmente, o perfil biopsicossocial e pedagógico da comunidade estudantil do *campus*;

¹ Para a execução desta Política, é necessária a contratação de profissionais a serem envolvidos(as) na equipe multiprofissional por aqueles *campi* que não tenham esses(as) profissionais em seu quadro de servidores(as).

- planejar, coordenar e avaliar os programas que compõem esta Política, considerando a especificidade de cada profissional;
- criar situações que facilitem o relacionamento intra e interpessoal do(a) estudante, contribuindo, assim, para o processo de ensino e aprendizagem.

7.1 Atribuições do(a) Assistente Social

No âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPE, são atribuições do(a) assistente social:

- propor, planejar, coordenar e avaliar programas que compõem esta Política;
- sistematizar informações a respeito do perfil socioeconômico dos(das) estudantes participantes de programas desta Política, quando se fizer necessário, contribuindo para análise da realidade social e para subsidiar ações institucionais;
- elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos nas áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão, buscando a interlocução com outras áreas da Instituição, com outros(as) profissionais e demais políticas sociais;
- realizar estudos socioeconômicos e investigar as expressões da realidade social para identificação de demandas e necessidades sociais do corpo discente;
- participar do planejamento dos recursos orçamentários destinados aos programas previstos nesta Política;
- participar do planejamento, administração e execução dos recursos orçamentários destinados a programas previstos nesta Política;
- atuar junto à comunidade acadêmica, a rede socioassistencial e aos movimentos sociais, na proposição e acompanhamento de ações voltadas para o reconhecimento e atendimento das necessidades e pautas das mulheres, da população negra, quilombola e indígena, da população LGBTI+, pessoas com deficiência e demais grupos historicamente discriminados;
- atuar e estimular a participação da comunidade acadêmica nos espaços de controle social no âmbito do IFPE, de instâncias deliberativas e de entidades representativas dos(as) estudantes e dos(as) trabalhadores da educação.

7.2 Atribuições do(a) Psicólogo(a)

No âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPE, são atribuições do(a) psicólogo(a):

- contribuir com o processo de acompanhamento e implementação da Política de Assistência Estudantil do IFPE, nas questões relativas ao desenvolvimento psicossocial e intelectual dos(as) estudantes;
- desenvolver atividades que visam contribuir para melhoria da qualidade e da eficiência do processo educacional, incluindo a formação cidadã do(a) estudante através da aplicação de intervenções próprias ao(à) psicólogo(a);
- articular a rede de assistência de saúde local para oportunizar condições de desenvolvimento do(a) educando(a) nos aspectos social, afetivo e emocional;
- desenvolver ações coletivas na prevenção de problemas que venham a interferir no processo de ensino e aprendizagem;
- promover ações sistemáticas de acolhimento e acompanhamento ao(à) estudante ingresso(a), visando contribuir para o seu bem-estar no ambiente escolar.

7.3 Atribuições do(a) Pedagogo(a)

No âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPE, são atribuições do(a) pedagogo(a):

- acompanhar o trabalho pedagógico nos *campi*, com objetivo de identificar fatores que possam interferir no processo de aprendizagem;
- subsidiar a equipe multiprofissional através de dados educacionais relativos à aprendizagem que interferem diretamente na qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
- propor alternativas, junto à equipe multiprofissional, de mecanismos que possibilitem o cumprimento do atendimento eficaz frente às demandas de assistência estudantil;
- participar da articulação de formação docente para recepção/interação de estudantes com deficiência;
- participar da elaboração e execução de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional;

- propor datas para o calendário de eventos, culturais, artísticos e científicos nos *campi* que favoreçam a integração dos(as) estudantes;
- contribuir com o processo de elaboração de projetos de assistência estudantil.

7.4 Atribuições do(a) Nutricionista

No âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPE, são atribuições do(a) nutricionista:

- planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, visando à prevenção de doenças e à promoção da saúde;
- propor o fornecimento de uma alimentação equilibrada/balanceada para a formação de hábitos alimentares saudáveis na comunidade estudantil, contribuindo com o rendimento escolar e com a permanência dos(as) estudantes nos *campi*;
- elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- avaliar os serviços prestados através de questionários, enquetes;
- elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições.

7.5 Atribuições do(a) Assistente de Alunos

No âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPE, são atribuições do(a) assistente de alunos:

- mediar o diálogo entre os(as) discentes e a comunidade acadêmica;
- identificar as necessidades dos(as) educandos(as), encaminhando-os(as) aos

setores competentes;

- orientar os(as) estudantes com relação aos direitos e aos deveres estabelecidos na Organização Acadêmica do IFPE e nos demais instrumentos normativos institucionais;
- encaminhar os(as) discentes, quando necessário, ao atendimento dos demais profissionais que integram a equipe multiprofissional;
- registrar premiações de estudantes e/ou medidas disciplinares a eles(as) aplicadas, de acordo com a Organização Acadêmica, compartilhando os resultados com os(as) demais profissionais da equipe multiprofissional;
- subsidiar a elaboração de diagnósticos realizados pela equipe multiprofissional;
- orientar os(as) estudantes em situações de descumprimento das normas institucionais e encaminhar a ocorrência para ciência do setor responsável pelo sistema de informações de registro acadêmico;
- dispensar atenção específica aos(às) estudantes usuários(as) de moradia estudantil do *campus*;
- assistir os(as) discentes nos aspectos referentes a disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene nas dependências da Instituição;
- acompanhar os(as) discentes juntamente com o responsável por visita técnica ou eventos de caráter pedagógicos, desde que haja disponibilidade do(a) servidor(a);
- colaborar para a execução da Política de Assistência Estudantil do IFPE, articulando-se com os(as) demais profissionais da equipe multiprofissional;
- atuar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

7.6 Atribuições do(a) Professor(a) de Educação Física

São atribuições do(a) professor(a) de Educação Física no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPE:

- promover e incentivar a adoção de práticas de atividades esportivas e de lazer;
- dar suporte à execução das atividades sistêmicas da Coordenação de Educação Física, Esporte e Lazer (CEEL), vinculada à DAE/Reitoria;
- estabelecer um diálogo permanente com os Grêmios Estudantis e com os Centros Acadêmicos, a fim de disseminar as ações de esporte e lazer nos *campi*;

- realizar levantamento de interesses, condições e demandas da comunidade acadêmica a respeito de novas práticas de Educação Física, Esporte e Lazer;
- orientar e emitir parecer sobre atividades concernentes à Política de Educação Física, Esporte e Lazer, quanto ao andamento de documentos, convênios, editais, instruções disciplinares, em conformidade com a legislação da Instituição em vigor;
- acompanhar a organização e a execução de eventos, projetos, atividades e demais ações referentes a Educação Física, Esporte e Lazer no âmbito do IFPE, em conformidade com a Política de Educação Física, Esporte e Lazer;
- assessorar e apoiar as ações integradas aos Núcleos de Esporte e Lazer em seus respectivos *campi*;
- articular e integrar as instâncias administrativas, acadêmicas e pedagógicas que compõem a estrutura organizacional do IFPE, no processo de planejamento, acompanhamento, execução e avaliação das ações referentes a Educação Física, Esporte e Lazer.

8 EIXOS DE AÇÃO

A Política de Assistência Estudantil do IFPE compreende o desenvolvimento de programas que contemplam questões de vulnerabilidade social, desenvolvimento de habilidades nas áreas de esporte, lazer, arte e cultura, prevenção e promoção da saúde, bem como as áreas estratégicas de Ensino, Pesquisa e Extensão. Estrutura-se em dois Eixos de Ação:

- a) Eixo de Ação 1: ações/programas de atenção a moradia, alimentação, transporte, creche, apoio pedagógico, acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais, altas habilidades e superdotação (incisos I, II, III, VIII, IX e X do Decreto nº 7.234/2010 [BRASIL, 2010]);
- b) Eixo de Ação 2: ações/programas de prevenção e de promoção da saúde, assim como de incentivo a arte, cultura, esporte e lazer, apoio às aprendizagens e às áreas estratégicas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Os programas do Eixo de Ação 1 destinam serviços e/ou auxílio financeiro, prioritariamente, a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aqueles(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação,

com vistas a assegurar a permanência e o êxito nos cursos. Já os programas do Eixo de Ação 2 contribuem para a formação intelectual, acadêmica, artístico-cultural, esportiva e profissional dos(as) discentes, além de atenderem a necessidades biopsicossociais e pedagógicas. Tratando-se da execução dos programas deste último Eixo, quando envolver recurso financeiro, deve-se utilizar prioritariamente fonte distinta da ação orçamentária da assistência ao(à) estudante da educação profissional e tecnológica.

O processo seletivo (editais, estabelecimento de critérios, procedimento para seleção, valores e período de concessão das bolsas) dos programas desta Política, quando houver, é de responsabilidade da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE/Reitoria) ou da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão. O acompanhamento dos estudantes contemplados, por sua vez, constitui tarefa exclusiva dos *campi*.

Ações voltadas à assistência ao(à) estudante diferentes das previstas nesta Política devem ser remetidas à DAE/Reitoria, responsável por analisar, propor às instâncias deliberativas e coordenar os programas institucionais e as ações gerais de assistência estudantil no âmbito do IFPE.

8.1 Critérios gerais do Eixo de Ação 1

São critérios gerais para inscrição nos programas do Eixo de Ação 1, o(a) estudante:

- a) estar regularmente matriculado(a) em cursos presenciais no IFPE;
- b) ter renda familiar *per capita* (renda total familiar dividida pela quantidade de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta familiar, ou ser oriundo(a) de escola pública;
- c) cursar, no mínimo, três componentes curriculares, exceto nos casos do Programa de Apoio Financeiro Eventual, do PROEJA Concomitante e do Programa de Aquisição de Material de Apoio.

Os critérios de seleção e de permanência constarão nos regulamentos próprios de cada programa. Destaca-se, de antemão, que a concessão de repasse financeiro ao(à) discente, quando houver, não poderá ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar para se diplomar no curso em que ele(a) estiver matriculado(a).

Casos excepcionais serão avaliados pela equipe multiprofissional dos *campi*.

8.1.1 Programas do Eixo de Ação 1

Os programas do Eixo de Ação 1 caracterizam-se por prover condições mínimas sociais aos(às) discentes oriundos(as) de escola pública ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, através de serviços e/ou repasse financeiro, respeitando a inclusão de grupos específicos. Nos programas deste Eixo, a análise dos critérios para inscrição e seleção, assim como a definição de valores dos auxílios, é de responsabilidade dos profissionais de Serviço Social.

8.1.1.1 Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica

O Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica visa ampliar as condições de permanência e êxito de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com necessidades educacionais específicas, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais. Efetiva-se através de repasse de recurso financeiro ao(à) discente para auxiliar no custeio de despesas com transporte, alimentação, moradia, creche e outras necessidades relacionadas à manutenção acadêmica. Apresenta abertura de edital a cada início de semestre letivo, condicionado à disponibilidade orçamentária.

8.1.1.2 Programa de Apoio Financeiro Eventual

O Programa de Apoio Financeiro Eventual tem o objetivo de contribuir para a permanência e êxito de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com necessidades educacionais específicas que apresentem demandas pontuais não alcançadas por outros programas, como aquelas provenientes de nascimento ou morte no núcleo familiar, calamidade pública e vulnerabilidade temporária. Efetiva-se a partir de concessão de recurso financeiro em caráter eventual ao(à) discente para auxiliar no custeio de despesas decorrentes das condições anteriormente elencadas. Tem caráter de fluxo contínuo, de forma que o(a) estudante pode solicitar o auxílio a qualquer momento do ano letivo.

8.1.1.3 Programa de Aquisição de Material de Apoio

O Programa de Aquisição de Material de Apoio objetiva proporcionar equidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas àqueles(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com necessidades educacionais específicas que necessitam adquirir materiais de apoio ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, considerando que a ausência destes comprometem o desempenho acadêmico e/ou a frequência do(a) discente. Efetiva-se por meio de repasse de recurso financeiro ao(à) estudante para a compra, por exemplo, de: material didático essencial para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso; recursos de tecnologia assistiva; equipamentos de proteção individual (EPI); óculos corretivos; outros itens que contribuam para o processo formativo. Tem caráter de fluxo contínuo, de modo que o(a) estudante pode solicitar o auxílio a qualquer momento do ano letivo.

8.1.1.4 Programa de Assistência ao(à) Estudante do PROEJA

O Programa de Assistência ao(à) Estudante do PROEJA visa ampliar as condições de permanência e êxito de discentes que não conseguiram finalizar os estudos na idade regular e encontram-se matriculados em Cursos Técnicos Integrados ou Concomitantes ao Ensino Médio ofertados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais. Efetiva-se através de repasse de recurso financeiro ao(à) estudante para auxiliar no custeio de despesas com transporte, alimentação e outras necessidades relacionadas à manutenção acadêmica. Não exige abertura de edital para sua execução, pois abrange todos(as) os(as) discentes do PROEJA.

8.1.1.5 Programa de Moradia Estudantil

O Programa de Moradia Estudantil tem como objetivo proporcionar acesso a moradia e refeições aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com necessidades educacionais específicas com dificuldades em manter residência com recursos

próprios, especialmente aqueles(as) que residem fora da área urbana ou do município no qual o *campus* se localiza. Executa-se por meio de edital próprio.

8.1.1.6 Programa de Alimentação Escolar

O Programa de Alimentação Escolar objetiva promover o acesso regular e permanente de discentes a produtos de qualidade, garantindo a soberania e a segurança alimentar e nutricional, bem como o direito a refeições adequadas e saudáveis que respeitem a cultura e as práticas alimentares regionais. Executa-se sob duas linhas de serviços: a) refeitório estudantil, que atende os(as) estudantes do Ensino Superior conforme critérios do Decreto nº 7.234/2010 (BRASIL, 2010) e os(as) estudantes da Educação Básica; b) lanche escolar, voltado aos(as) estudantes da Educação Básica, conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (BRASIL, 2020).

8.2 Critérios do Eixo de Ação 2

Para acessar os programas do Eixo de Ação 2, o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) no IFPE. Nos casos de repasse de recurso financeiro, é necessário que o(a) discente esteja cursando, no mínimo, três componentes curriculares no momento de solicitação e durante o período de vigência do auxílio. Quando o recurso advier da ação orçamentária da assistência ao(a) estudante da educação profissional e tecnológica, é preciso, ainda, que o perfil do(a) contemplado(a) atenda aos critérios do Decreto nº 7.234/2010 (BRASIL, 2010). Outros critérios poderão ser acrescentados em regulamentos próprios de cada programa aprovados pelo Conselho Superior (CONSUP) do IFPE ou em Instruções Normativas da DAE/Reitoria.

8.2.1 Programas do Eixo de Ação 2

Os programas do Eixo de Ação 2 possuem como finalidade principal o desenvolvimento de atividades que possam contribuir para a prevenção e a promoção da saúde e a formação cultural, científica e ética do(a) estudante. Nesses programas, os critérios

para inscrição, seleção e permanência, assim como os valores dos auxílios, quando houver, são de responsabilidade das equipes de assistência ao(à) estudante e das Pró-Reitorias das áreas estratégicas de Ensino, Pesquisa e Extensão, em consonância com as Direções Gerais e os setores correspondentes em cada *campus*.

As ações de prevenção e promoção da saúde e as de apoio às aprendizagens serão planejadas para todos os(as) estudantes matriculados(as) no IFPE. As ações de incentivo a esporte, lazer, arte, cultura e as de apoio às áreas estratégicas de Ensino, Pesquisa e Extensão atenderão discentes matriculados(as) nos cursos e modalidades presenciais de ensino da Educação Básica e em nível de Graduação do IFPE e considerarão oportunamente as especificidades dos programas e projetos institucionais, bem como o diálogo com seus(suas) proponentes e/ou coordenadores(as).

As propostas de trabalho desenvolvidas, quando pertinente, deverão articular-se com as atividades do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), do Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade (NEGED) e do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) de cada *campus*. Em se tratando de estudantes com necessidades educacionais específicas, os seus casos deverão ser analisados e acompanhados também pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se fizer utilização da ação orçamentária da assistência ao(à) estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto 7.234/2010 (BRASIL, 2010), os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada *campus*.

8.2.1.1 Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico

O Programa de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico visa apoiar os(as) estudantes em necessidades de ordem biopsicossocial e pedagógica, contribuindo para a manutenção de sua saúde física e mental e para a superação de possíveis entraves em seu desempenho acadêmico. Compreende ações de orientação e acompanhamento psicológico, pedagógico e/ou social, educação física, educação alimentar e nutricional e de outros(as) profissionais da saúde. Não exige abertura de edital para sua execução.

Os *campi* que não dispõem de servidores(as) para prestar os serviços mencionados poderão articular-se com as redes estadual e municipal de saúde para atender a tais especificidades. Ressalta-se que, nas situações que demandem atendimento prolongado, os(as)

estudantes deverão ser encaminhados(as) pela equipe multiprofissional à rede de referência do Município e/ou do Estado.

As ações que compõem este programa se destinam a todos(as) os(as) estudantes do IFPE, a qualquer momento do ano letivo, e são apresentadas a seguir, agrupadas por eixos de intervenção. Os(As) profissionais responsáveis têm autonomia para criar propostas de trabalho que não estejam previstas expressamente nesta Política, mas que não contrariem suas diretrizes e visem ao desenvolvimento e à formação dos(as) discentes.

Educação Permanente em Saúde

- Implantar e/ou fortalecer projetos de prevenção e promoção da saúde a partir de temas transversais, tais como: uso e abuso de substâncias psicoativas; transtornos alimentares; vulnerabilidade a doenças sexualmente transmissíveis e/ou AIDS, métodos contraceptivos e gravidez; sexualidades; afetividades; violência; nutrição; saúde bucal; entre outros.

Orientação Profissional e Planejamento e Desenvolvimento de Carreira

- Promover ações e intervenções no campo da orientação profissional, com vistas ao planejamento e ao desenvolvimento de carreira, contemplando:
 - a) a observação do itinerário formativo do(a) estudante;
 - b) a orientação do processo de escolha profissional dos(as) estudantes;
 - c) a promoção de discussões referentes ao mundo do trabalho e seus sentidos históricos e sociais;
 - d) o desenvolvimento e/ou a ampliação dos conhecimentos, competências, habilidades e atitudes relativas à inserção profissional e ao desenvolvimento da carreira dos(as) estudantes.

Integração da Família ao Processo Educativo

- Incentivar a participação familiar na educação escolar dos(as) discentes;
- Atender e orientar as famílias, quando tal procedimento for necessário ao acompanhamento dos(as) estudantes;
- Realizar visitas domiciliares para fins específicos.

Acompanhamento e Monitoramento do Desempenho Acadêmico Estudantil

- Traçar o perfil do(a) estudante a partir de seu ingresso na Instituição, no que se refere aos aspectos biopsicossociais e pedagógicos;
- Promover e/ou participar de atividades que visem à integração dos(as) estudantes à Instituição;
- Desenvolver atividades que contribuam para a trajetória acadêmica do(a) estudante no que se refere à permanência e ao êxito no âmbito do IFPE;
- Atuar no desenvolvimento de estratégias interventivas que visem à prevenção e à minimização de retenção e evasão;
- Acompanhar a trajetória de estudantes com necessidades educacionais específicas;
- Acompanhar e orientar estudantes que apresentem dificuldades no processo de aprendizagem.

Promoção em Saúde Mental e Qualidade de Vida dos Estudantes

- Acompanhar, no âmbito institucional, aqueles(as) estudantes que apresentem transtornos mentais, cognitivos e comportamentais, realizando orientações, encaminhamento à rede de saúde e assistência, bem como discussões com equipe multiprofissional, sempre que necessário;
- Realizar atendimento junto aos(às) estudantes, individualmente ou em grupos, visando à promoção em saúde mental e à qualidade de vida destes(as);
- Promover atividades de orientação voltadas à qualidade de vida e à prática de hábitos saudáveis, em conjunto com outros(as) profissionais, enfocando os aspectos psicológicos;
- Promover o intercâmbio e/ou fluxo de informação com os(as) profissionais de saúde de referência do(a) estudante, visando ao seu atendimento integral;
- Identificar, compreender e acolher os(as) estudantes com sofrimentos psíquicos (tais como aqueles decorrentes de doenças orgânicas graves, rupturas no ciclo vital e perdas) que possam interferir em sua vida acadêmica;
- Promover esclarecimentos junto à comunidade acadêmica acerca de demandas de saúde mental dos(as) discentes.

Apoio e Incentivo às Aprendizagens

- Garantir espaços de orientações e socializações acadêmicas, em que os(as) estudantes possam relatar suas vivências em projetos, construir relações de cooperação, fortalecer a autoconfiança, compartilhar aprendizagens e expressar expectativas ligadas à formação profissional;
- Possibilitar a ampliação dos espaços de aprendizagem com vistas à melhoria do desempenho acadêmico dos(as) estudantes;
- Estimular a interação entre docentes e discentes, contribuindo para a construção de uma prática pedagógica dialógica, que tenha por princípio o respeito à diversidade;
- Acompanhar os(as) estudantes com necessidades educacionais específicas, a fim de estimular habilidades cognitivas, a interação com os(as) demais discentes e a participação nas atividades acadêmicas;
- Desenvolver e coordenar projetos com a finalidade de orientar a rotina de estudos, sobretudo para os(as) estudantes que apresentem baixo desempenho acadêmico.

Promoção de Qualidade de Vida com Ênfase nos Aspectos Nutricionais

- Definir ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da unidade escolar para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Assistir grupos sadios e indivíduos com necessidades nutricionais específicas;
- Prestar, de acordo com a necessidade, assistência nutricional a indivíduos e grupos portadores de patologias específicas (obesos, diabéticos, hipertensos, celíacos, intolerantes à lactose, desnutridos etc);
- Realizar encaminhamentos à rede de saúde pública ou privada, com intermédio da Coordenação de Assistência ao Estudante do *campus*, ou equivalente, após a assistência nutricional, quando necessário;
- Promover ações de orientação voltadas à qualidade de vida e à prática de hábitos alimentares saudáveis, junto à equipe multiprofissional, enfocando os aspectos nutricionais.

8.2.1.2 Programa de Incentivo a Arte e Cultura

O Programa de Incentivo a Arte e Cultura tem o objetivo de estimular a vivência da cidadania através da prática artística e cultural, ampliando as oportunidades de acesso e de participação dos(as) estudantes em atividades de arte e cultura, bem como apoiando o desenvolvimento e a socialização de discentes artistas que possam atuar como agentes culturais na Instituição. Efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a estudantes vinculados(as) a projetos institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais, para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por servidores(as) do IFPE. Executa-se a partir de edital específico.

8.2.1.3 Programa de Incentivo a Esporte e Lazer

O Programa de Incentivo a Esporte e Lazer objetiva contribuir para o exercício da cidadania, no âmbito das diversas manifestações da cultura corporal, por meio de práticas inerentes a jogos e brincadeiras, dança, luta, ginástica e esporte. Efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a estudantes vinculados(as) a projetos institucionais, para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por professores(as) de Educação Física do IFPE, nas mais diversas modalidades, bem como possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional. Executa-se a partir de edital específico.

8.2.1.4 Programa de Apoio à Participação em Eventos

O Programa de Apoio à Participação em Eventos visa contribuir para a participação discente em eventos de natureza acadêmica, científica, tecnológica, de inovação, artística e cultural, desportiva e de representação estudantil. Efetiva-se por meio da concessão de auxílio financeiro para custeio parcial ou total de despesas com inscrição, deslocamento, alimentação, estadia e confecção de material para apresentação de trabalhos. Dispõe de procedimentos próprios para execução conforme regulamento.

8.2.1.5 Programa de Apoio a Visitas Técnicas

O Programa de Apoio a Visitas Técnicas tem como objetivo contribuir para a participação de estudantes em visitas planejadas por docentes e/ou outros(as) servidores(as) responsáveis como atividade integrante de componentes curriculares dos cursos ou vinculada a projetos institucionais. Efetiva-se por meio da concessão de auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação, estadia (em caso de pernoite) e outras pertinentes à realização da visita. Dispõe de procedimentos próprios para execução conforme regulamento.

8.2.1.6 Programa de Monitoria

O Programa de Monitoria visa incentivar a formação acadêmica, ampliar os espaços de aprendizagem, melhorar a qualidade do ensino e contribuir para o desenvolvimento da autonomia e da formação integral dos(as) estudantes. Efetiva-se sob a forma de monitoria voluntária ou de monitoria remunerada por bolsa. Dispõe de procedimentos próprios para execução conforme regulamento construído pela Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN).

8.2.1.7 Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação

Os Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação têm por objetivo a promoção do interesse pelas atividades acadêmico-científicas e tecnológicas, com a participação de estudantes de graduação e de cursos técnicos em projetos de pesquisa pura, aplicada ou de inovação tecnológica, além de contribuírem para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. Efetivam-se por meio da concessão de bolsas a estudantes vinculados(as) a iniciativas de pesquisa, propostas por docentes ou servidores(as) técnico-administrativos(as) do Instituto, as quais podem ser custeadas com recursos de agências de fomento – administradas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) – ou com recursos próprios do IFPE, executados pelos *campi*. Têm uma periodicidade de 12 meses e dispõem de procedimentos próprios para

execução conforme regulamentos construídos pela Propesq e de editais sistêmicos publicados anualmente.

8.2.1.8 Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão (PIBEX)

O Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão (PIBEX) tem como objetivo implementar, fortalecer e apoiar programas e projetos de extensão que contribuam para a formação cidadã dos(as) estudantes do IFPE, bem como tenham potencial para promover a melhoria da qualidade de vida da população envolvida. Efetiva-se por meio da concessão de bolsas a estudantes vinculados(as) a iniciativas extensionistas, propostas por docentes ou servidores(as) técnico-administrativos(as) do Instituto.

Os editais para seleção de projetos são lançados pela Pró-Reitoria de Extensão (Proext). As normas para participação no programa estão estabelecidas no Regulamento Geral do PIBEX.

9 OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS

A execução dos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFPE deverá seguir algumas instruções/orientações gerais, conforme descrito a seguir:

- A Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE/Reitoria) ou uma das Pró-Reitorias, a saber, de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão, seguindo as especificidades de cada programa, deverá abrir editais anuais/semestrais², em concordância com as instâncias envolvidas, e divulgá-los na página eletrônica do IFPE. Caso seja pertinente à execução do programa, o edital poderá ser lançado pelo *campus*, seguindo estritamente as orientações da instância competente na Reitoria. Em qualquer das situações (edital sistêmico ou edital local), o *campus* deverá divulgar todas as informações do processo seletivo em suas dependências, página eletrônica e outros meios de comunicação disponíveis (a exemplo das mídias sociais).
- A operacionalização dos programas do Eixo de Ação 1, assim como dos programas de Acompanhamento Biopsicossocial e Pedagógico e de Incentivo a

² Levando-se em consideração que o IFPE possui cursos com entradas anuais e semestrais, poderão ser abertos dois editais, considerando as demandas do ano letivo vigente e mediante a disponibilidade orçamentária.

Esporte e Lazer, do Eixo de Ação 2, serão de responsabilidade do(a) gestor(a) da Assistência Estudantil nos *campi*, em conjunto com a equipe multiprofissional. No caso dos programas do Eixo de Ação 2 com processos seletivos planejados pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, assim com das atividades dos núcleos institucionais³ que utilizem a ação orçamentária da assistência ao(à) estudante, para atender os(as) discentes com perfil de vulnerabilidade social, os(as) gestores(as) dessas áreas e da assistência estudantil nos *campi* deverão alinhar as estratégias de acompanhamento e avaliação dos respectivos programas.

- Os(As) estudantes poderão se submeter ao processo seletivo de quaisquer editais, respeitados os critérios de acesso. Essa participação não implica, necessariamente, a concessão do auxílio estudantil.
- O acesso discente aos programas de fluxo contínuo, por sua vez, dar-se-á mediante as diretrizes dos respectivos regulamentos e, nos casos nos quais houver recurso orçamentário, também serão observadas as regras do processo por meio de edital proposto pela Diretoria de Assistência ao Estudante do IFPE (DAE/Reitoria).
- É permitido ao(à) estudante o acúmulo de auxílios estudantis, desde que se observem as diretrizes dos Regulamentos e que o somatório dos recursos recebidos não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional vigente.
- Como exceções à regra anteriormente mencionada, apresentam-se as seguintes situações: a) não podem ser acumuladas entre si as bolsas dos programas ligados às Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão; b) os(as) discentes do Programa de Assistência ao(à) Estudante do PROEJA não podem acumular este auxílio com o Programa de Manutenção Acadêmica.
- Em caso de descumprimento de normas dos programas desta Política, o(a) estudante contemplado(a) poderá ter auxílio financeiro suspenso ou cancelado, conforme disposições dos regulamentos específicos de cada programa.

Com relação aos programas do Eixo de Ação 1, cujo público-alvo são estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aqueles(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, considerar-se-ão também as seguintes instruções/orientações:

³ Núcleos do IFPE: Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI); Núcleo de Estudos de Gênero e Diversidade (NEGED); Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE); Núcleo de Arte e Cultura (NAC); Núcleo de Estudos da Pessoa Idosa (NEPI); outros que venham a ser criados.

- O número de auxílios poderá ser alterado por programa e por semestre, conforme a disponibilidade orçamentária de cada *campus*;
- A análise socioeconômica será realizada por assistente social, podendo utilizar como instrumentos o formulário de inscrição, a documentação comprobatória, o questionário socioeconômico, a entrevista social, a visita domiciliar - quando esse(a) profissional julgar necessário - e o parecer social.
- A relação dos(as) contemplados(as) será divulgada, considerando o número de matrícula, na página eletrônica do IFPE e dos *campi*, bem como nas dependências de cada *campus* e em outros meios de comunicação institucionais disponíveis.
- No caso dos programas que dispõem de auxílio financeiro mensal, os(as) estudantes contemplados(as) comporão uma lista, contendo os seus dados bancários para o recebimento do recurso. Essa lista deverá ser atualizada a cada mês, a partir da observação dos critérios de permanência dos(as) estudantes nos programas, conforme regras previstas nos regulamentos, e fará parte dos processos abertos junto à Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) de cada *campus* para providências relacionadas ao pagamento.

Os casos omissos deverão ser analisados pela Diretoria de Assistência ao Estudante do IFPE (DAE/Reitoria) em conjunto com os(as) gestores(as) dos *campi*.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

No que tange ao acompanhamento e à avaliação dos programas que compõem a Política de Assistência Estudantil do IFPE, parte-se do princípio de que deverão assumir caráter contínuo e, conseqüentemente, estar presentes em todo o processo de desenvolvimento da referida Política, fortalecendo, assim, a cadeia de Valor Público do IFPE (IFPE, 2019). É mister ressaltar que a concepção de acompanhamento e de avaliação, nesta Política, assume uma função eminentemente formativa e reguladora (SILVA, 2010). Sob essa prerrogativa, ambos os processos serão construídos numa perspectiva de gestão democrática e participativa, mediante uma postura permanente de ação-reflexão-ação (FREIRE, 1996), a qual pressupõe uma prática diagnóstica das ações vivenciadas, e, por conseguinte, estimula a busca de possibilidades de mudanças, de aperfeiçoamento e de regulação das práticas a partir das necessidades identificadas.

O Fórum Permanente da Assistência ao Estudante, órgão colegiado de caráter

contínuo, consultivo e propositivo, que tem como finalidade discutir, planejar e propor assuntos da assistência ao(à) estudante, será a instância para as discussões e deliberações sobre o acompanhamento e a avaliação dos programas desta Política. A cada dois anos, o Fórum constituirá comissão de avaliação desta Política, composta por seus membros. Estes deverão propor as mudanças e as adaptações necessárias e reportá-las à DAE/Reitoria, responsável por analisar, pôr em consulta pública e encaminhar às instâncias deliberativas, como o Conselho Superior do IFPE.

Com o objetivo de garantir que o acompanhamento e a avaliação dos programas desta Política sejam plenamente efetivados, caberá à DAE/Reitoria construir e supervisionar indicadores institucionais de sua execução, assim como realizar pesquisas institucionais - a fim de compreender a relação entre o impacto das ações de assistência estudantil e a realidade dos *campi* - e divulgá-las à comunidade. Os Setores de Assistência Estudantil dos *campi*, por sua vez, serão responsáveis por documentar, avaliar e divulgar as ações realizadas pela equipe multiprofissional, além de compilar os dados e elaborar relatórios de gestão.

O acompanhamento e a avaliação da Política de Assistência Estudantil do IFPE concorrem, portanto, para que ela se firme como um documento orientador efetivamente institucional, em consonância com as necessidades da comunidade discente e com as demandas do Ensino, da Pesquisa e da Extensão do Instituto, na condição de ser um macroprocesso de apoio.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm. Acesso em: 30 abr. 2020.
- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Presidência da República, [2019b]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 abr. 2020.
- _____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2019c]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 30 abr. 2020.
- _____. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019d]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 30 abr. 2020.
- _____. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, DF: Presidência da República, [2010]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 30 abr. 2020.
- _____. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm. Acesso em: 30 abr. 2020.
- _____. Ministério da Educação. **Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007.** Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, DF: Ministério da Educação, [2007]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf. Acesso em: 30 abr. 2020.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Política Nacional de Assistência Social - PNAS. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, ano 141, n. 208, p. 110-121, 28 out. 2004.
- FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- IAMAMOTO, M. V. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

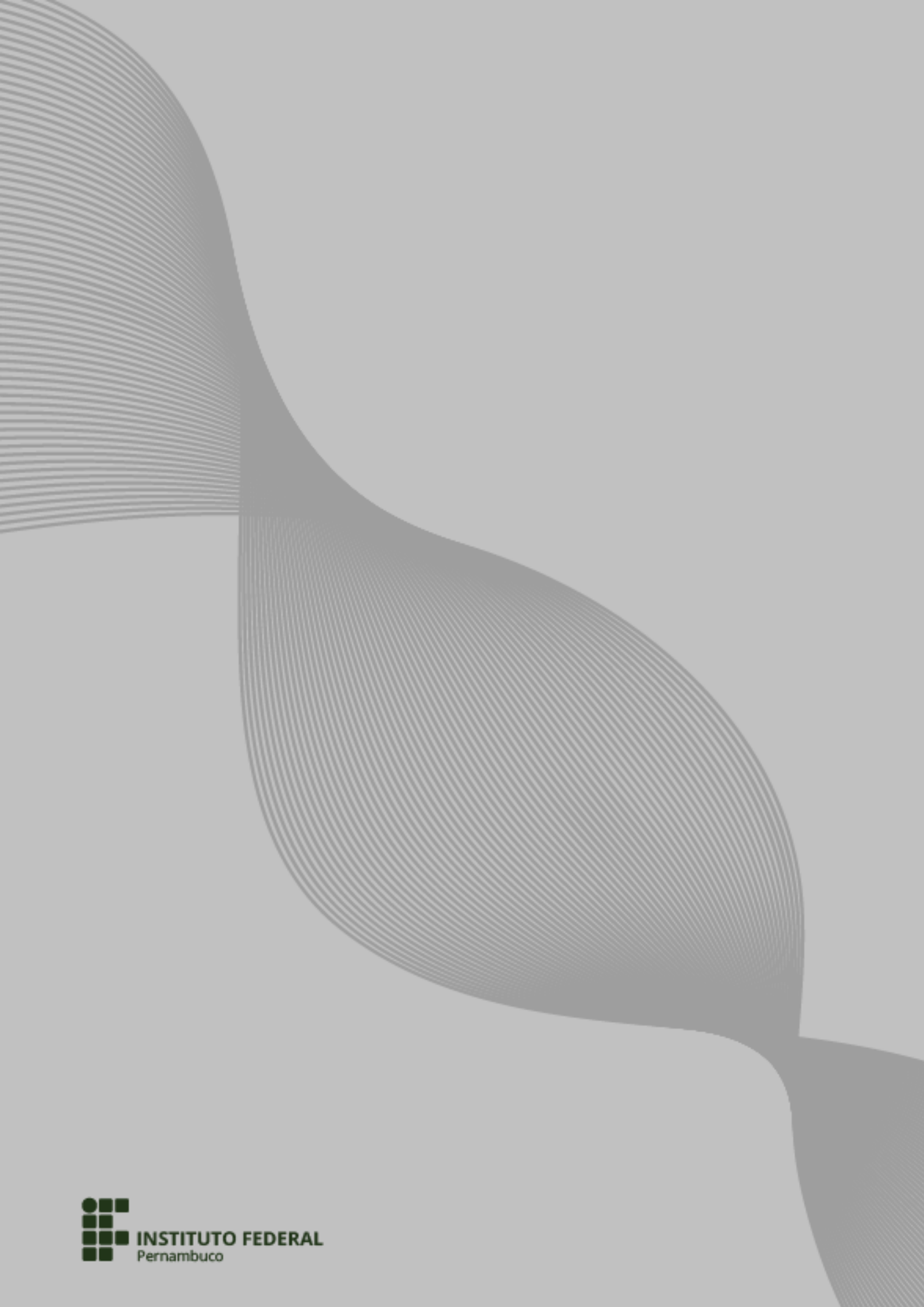
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. Comitê de Governança, Riscos e Controles. **Resolução nº 06, de 22 de julho de 2019**. Aprova a Cadeia de Valor Público do IFPE. Recife: IFPE, [2019]. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/governanca-riscos-e-controles/resolucoes/resolucoes-2019/resolucao-cgrc-06-2019-aprova-a-cadeia-de-valor-publico-do-ifpe.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2020.

_____. Conselho Superior. **Resolução nº 57, de 15 de dezembro de 2015**. Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Pernambuco 2014-2018. Recife: IFPE, [2015]. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2015/resolucao-57-2015-aprova-o-plano-de-desenvolvimento-institucional-do-ifpe.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2020.

_____. **Projeto Político Pedagógico Institucional - PPPI**. Recife: IFPE, [2012]. Disponível em: https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensino/documentos-norteadores/projeto-politico-pedagogico-institucional-pppi-_2009-2013.pdf. Acesso em: 30 abr. 2020.

SILVA, J. F. **Avaliação na perspectiva formativa-reguladora**: pressupostos teóricos e práticos. 3ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2010.

VASCONCELOS, N. B. Programa Nacional de Assistência Estudantil: uma análise da evolução da Assistência Estudantil ao longo da história da Educação Superior no Brasil. **Ensino Em-Revista**, Uberlândia, v.17, n. 2, p. 599-616, jul./dez. 2010.



INSTITUTO FEDERAL
Pernambuco